



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano V, Nº 1062

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2636, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.470.778,60 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2636, DE 19 DE ABRIL DE 2021			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ</b>			
0125	0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito		126.588,60
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		126.588,60
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>			
1559	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1124000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		335.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		335.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
4937	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
4935	0701-10.302.0072.2.316	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		5.000.000,00
4949	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	2220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado Exercício Anterior		15.000,00
4950	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		50.000,00
4968	0701-10.122.0072.2.381	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		5.155.000,00
<b>23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1777	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1001000000 Recursos Ordinários		300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		300.000,00
<b>24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
1089	2402-04.122.0050.2.219	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		10.000,00
<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>			
4375	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		80.000,00
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		631.000,00
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		1.000.000,00
4329	2801-15.451.0052.1.348	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		233.190,00
4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		600.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		2.544.190,00
	Total: (R\$)		8.470.778,60
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>32.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>			
5139	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito		126.588,60
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		126.588,60
<b>24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL</b>			
1135	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1990000002 Recursos Destinados ao Meio Ambiente		10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		10.000,00

<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>			
4375	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		143.000,00
4377	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		131.000,00
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior		60.599,40
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		500.000,00
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	
	2990000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior		109.590,60
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		100.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		2.544.190,00
<b>23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1851	2301-08.241.0022.2.343	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		300.000,00
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>			
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1123000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		335.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		335.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
4967	0701-10.122.0072.2.381	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	2220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado Exercício Anterior		15.000,00
0388	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
4925	0701-10.301.0072.2.283	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		5.000.000,00
0397	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		5.155.000,00
	Total Anulação: (R\$)		8.470.778,60

**DECRETO Nº 2.642, DE 05 DE MAIO DE 2021 - ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.614, DE 09 DE MARÇO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 1.614, de 09 de março de 2017, que instituiu, em seu art. 3º a Gratificação de Responsabilidade Técnica, cujos critérios para concessão se dariam por meio de regulamentação do poder executivo; CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.945, de 03 de outubro de 2017, regulamentou o art. 3º da Lei nº 1.614/2017, e estabeleceu os critérios para concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica; e CONSIDERANDO necessidade de revisar os critérios de concessão e atualizar o valor da Gratificação de Responsabilidade Técnica, regulamentada por meio do Decreto nº 1.945, de 03 de outubro de 2017. DECRETA: Art. 1º Os servidores responsáveis pela supervisão e coordenação dos serviços técnicos nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, serão designados como Responsáveis Técnicos dos respectivos serviços por meio de Portaria expedida pela titular da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Os servidores designados como Responsáveis Técnicos, na forma deste Decreto, farão jus a Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pelo art. 3º da Lei nº 1.614/2017, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Decreto nº 1.945, de 03 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**DECRETO Nº 2.643, DE 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVO INTERVENTOR PARA O HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.559, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Hospital Doutor Estevam Ponte, designando a senhora Kellyanne Abreu Silva como interventora; e CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição, considerando que a mesma foi desligada dos quadros da Secretaria Municipal da Saúde a partir do dia 01 de maio de 2021. DECRETA: Art. 1º Fica designado, em substituição à senhora Kellyanne Abreu Silva, como interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte, a partir do dia 02 de maio de 2021 o senhor BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ, CPF nº 999.645.463-00. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2021. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2021. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, IX e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO que a atual pandemia causada pelo novo coronavírus tem aumentado a demanda de auditorias nos estabelecimentos de saúde conveniados com o Município de Sobral, bem como aumento das atividades da Vigilância Sanitária e aumento substancial de exames que demandam análise feita por profissional citotécnico; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; e CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 22 (vinte e dois) profissionais, conforme descrito nos Anexos I deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a intervenção da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida nos Anexos I. §1º Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também, poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. §2º Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada para o cargo de Auditor do SUS, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho na Coordenadoria de Vigilância do Sistema, bem como de auditorias

realizadas em estabelecimentos de saúde conveniados com o município de Sobral. §3º Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada para o cargo de Fiscal Sanitário, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho na Vigilância Sanitária, bem como horas de atividades de fiscalização realizadas. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde-SMS. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. §1º Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. §2º O contratado, quando no exercício de suas atribuições, poderá perceber as seguintes Gratificações, conforme lotação e atividades prestadas: Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria aos Indicadores de Saúde (GIMIS); Gratificação de Plantão; Gratificação de Responsabilidade Técnica; Gratificação de Preceptor; e concessão de Auxílio de Caráter Indenizatório (ACI). Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria Municipal da Saúde, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º As seleções temporárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde passam a ser regidas por este Decreto e pelo Decreto nº. 2562, de 29 de janeiro de 2021, ficando vedada a realização de novas seleções com fundamento no Decreto nº. 2367, de 13 de março de 2020. Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 05 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2021				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
10	Auditor do SUS	40h/s	Ensino superior com especialização	RS 3.300,00
10	Fiscal Sanitário	40h/s	Ensino superior	RS 3.300,00
02	Citotécnico	44h/s	Curso Técnico em Citopatologia	RS 2.100,00

\*Nos valores definidos neste anexo já estão incorporados a verba referente à insalubridade.